



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA CIBERNÉTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, E A EMPRESA TELMEX DO BRASIL S.A.

Processo nº 0005098-54.2024.6.08.8000

As partes:

CONTRATANTE	A UNIÃO , por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO - TRE/ES , Órgão Público Federal, sito na Av. João Batista Parra, 575, Praia do Suá, CEP 29052-123, Vitória/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 03.910.634/0001-70, neste ato representado por seu Diretor Geral, Senhor ALVIMAR DIAS NASCIMENTO , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º ***.280.887-**.
CONTRATADA	TELMEX DO BRASIL S.A. , CNPJ nº 02.667.694/0001-40, sediada na Rua dos Ingleses, 600, 12º andar, São Paulo/SP 01.329-904, E-mail: patricia.silveira@claro.com.br, davi.bertucci@embratel.com.br, telefones (21) 98899-2353 / (61) 99128-0082, daqui por diante denominada CONTRATADA , neste ato representada por seus procuradores, senhora PATRICIA FERNANDES MAGALHÃES DA SILVEIRA , inscrita no CPF/MF ***.318.937-**, e senhor ANDRÉ LUIZ ALCANTARA , inscrito no CPF/MF ***.829.787-**

Resolvem alterar o contrato de prestação de serviços especializados de segurança cibernética para a Justiça Eleitoral, firmado em 12 de dezembro de 2023, de conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93 e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência contratual, alterando a Cláusula Treze:

CLÁUSULA TREZE - DA VIGÊNCIA E DA DURAÇÃO

A vigência do Contrato fica prorrogada por 12 (doze) meses, **com início em 13/12/2025 e término em 12/12/2026**, podendo, de comum acordo entre as partes, ser prorrogado através de Termos Aditivos, por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo é celebrado com base no artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato ora aditado.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado, assinado e datado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **ALVIMAR DIAS NASCIMENTO, Diretor Geral**, em 23/09/2025, às 14:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA FERNANDES MAGALHAES DA SILVEIRA, Usuário Externo**, em 10/10/2025, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ ALCÂNTARA, Usuário Externo**, em 10/10/2025, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-es.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1453415** e o código CRC **CDD27D37**.

0005098-54.2024.6.08.8000

1453415v1